



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

**URFBio Alto Paranaíba - Agência de Florestas e Biodiversidade de São
Gonçalo do Abaeté**

Ofício IEF/AFLOBIO SÃO GONÇALO ABAETE nº. 92/2026

São Gonçalo do Abaeté, 22 de julho de 2026.

Termo de Arquivamento - IEF/AFLOBIO SÃO GONÇALO ABAETE

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0038909/2025-64

Requerente: Rudes Edis dos Santos

CPF/CNPJ: 038.115.796-22

Imóvel da intervenção: FAZENDA CANOAS E TRES BARRAS - Matrícula: 7.884

Município: São Gonçalo do Abaeté - MG

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0038909/2025-64** em questão foi formalizado em 14 de outubro de 2025;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do Ofício IEF/AFLOBIO SÃO GONÇALO ABAETE nº. 25/2026 (doc. 134866339) de 09 de março de 2026, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada e recebida na data de 10 de março de 2026, conforme certidão de intimação eletrônica cumprida (doc. 134992206) para ciência;

Considerando que o processo perdeu objeto;

Considerando que as informações corretas são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.” (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **§ 2º, art. 19 do Decreto 47.749/2019**;

Considerando, por fim, o disposto no art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: “Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou **quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.**” (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo 2100.01.0038909/2025-64**, relativo ao empreendimento **FAZENDA CANOAS E TRES BARRAS - Matrícula: 7.884**, inscrito no CPF sob o nº 038.115.796-22, localizado na zona rural do município de São Gonçalo do Abaeté - MG, motivado pela perda do objeto.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Adolfo de Brito, Supervisor(a)**, em 23/07/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145059302** e o código CRC **F6CE7D91**.